

INSTRUÇÃO Nº 91 DE 16 DE JUNHO DE 2021 (*)

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 – Internal Control – Integrated Framework (ICIF)*;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com a seguinte composição:

- I – Diretor-Presidente;
- II - Diretor da DIRAD;
- III – Diretor da DILUR;

IV – Diretor da DITEC;

V – Diretora da DIGET;

VI – Diretor da DIAFI;

VII – Chefe da PROJU;

VIII – Chefe da ASCOM;

IX – Chefe da OUVIDORIA;

X – Chefe da UAI;

XI - Assessor da DIRAD.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor da DIRAD.

§ 2º Caberá ao Chefe da Unidade de Auditoria Interna, acompanhar junto às áreas do SLU, a implantação da Gestão de Risco, com vistas a subsidiar as reuniões do Comitê.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para participarem das reuniões.

§4º O Chefe da Unidade de Auditoria Interna fará a integração institucional entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê de Riscos é indelegável e não remunerada.

§ 8º Caberá ao Servidor Marciano Cley Ferreira Chimenes, matrícula nº 276.603-9, secretariar as reuniões.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos, doravante denominado “Comitê de Riscos” é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, reger-se-á por esta Instrução.

Art. 3º Compete ao Comitê de Riscos:

- I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII – verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX – indicar os proprietários de riscos;

X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;

XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR.

XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Riscos:

I – convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;

II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir esta Instrução;

IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º O Comitê de Riscos reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução n.º 108/2020 - SLU/PRESI ([42501257](#)), publicada no Boletim Administrativo nº 25, págs. 2 e 3, de 06 de julho de 2020.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no Boletim Administrativo nº 28, de 12 de julho de 2021, páginas 1 e 2.

INSTRUÇÃO Nº 92 DE 16 DE JUNHO DE 2021 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I – Diretor-Presidente;

II - Diretor da DIRAD;

III – Diretor da DILUR;

IV – Diretor da DITEC;

V – Diretora da DIGET;

VI – Diretor da DIAFI;

VII – Chefe da PROJU;

VIII – Chefe da ASCOM;

IX – Chefe da OUVIDORIA;

X – Chefe da UAI;

XI - Assessor da DIRAD.

§ 1º O Comitê Interno de Governança Pública será presidido pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor da DIRAD.

§ 2º Caberá ao Assessor da DIRAD, acompanhar junto às áreas do SLU, a implantação do Comitê Interno de Governança Pública, com vistas a subsidiar as reuniões.

§ 3º Caberá ao servidor Marciano Cley Ferreira Chimenes, matrícula nº 276.603-9, secretariar as reuniões.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste decreto;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução n.º 109/2020 - SLU/PRESI ([42501303](#)), publicada no Boletim Administrativo n.º 25, pág. 4, de 06 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no Boletim Administrativo n.º 28, de 12 de julho de 2021, páginas 2 e 3.

INSTRUÇÃO Nº 33 DE 15 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso IV, alínea "a" artigo 2º da Instrução Normativa n.º 04 de 03 de maio de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 276.260-9, Gerente da Gerência de Aterros para substituir o Diretor de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 34 DE 22 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso IV, alínea "a" artigo 2º da Instrução Normativa n.º 04 de 03 de maio de 2021, RESOLVE:

DISPENSAR **LUCIANO ROCHA DE MELO**, matrícula n.º 273.602-0, ocupante do cargo de Assessor Especial, da Procuradoria Jurídica do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Procuradoria Jurídica do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR **PAULO TEIXEIRA DE ABREU**, matrícula n.º 174.388-0, Assessor da Procuradoria Jurídica do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, matrícula n.º 174.388-0, para substituir o Chefe da Procuradoria Jurídica do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DÁRLEY BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO Nº 35 DE 23 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU, no

uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso V, alínea "e", artigo 2º, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 21 (vinte e um) meses de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de MÁRCIA RIBEIRO VITORINO, companheira, beneficiária da pensão vitalícia do ex servidor SALVADOR DE PAULA SOUSA, matrícula nº 80.709-5, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal SLU. Processo SEI 00094-00003749/2021-11.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 11 (onze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ANTONIO ALVES MACHADO, matrícula nº 82.025-3, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página nº 35. Processo SEI 00094-00003502/2021-97.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor JOSÉ NUNES DE AZEVEDO, matrícula nº 82.192-6, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página nº 35. Processo SEI 00094-00003556/2021-52.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor LUIZ CARLOS CARNEIRO, matrícula nº 82.486-0, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada

no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página nº 35. Processo SEI 00094-00003560/2021-11.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ALZIRO SÉRGIO SOARES TEZONI, matrícula nº 82.715-0, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página nº 35. Processo SEI 00094-00003558/2021-41.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ROGÉRIO MÁRCIO DA COSTA, matrícula nº 82.746-0, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página nº 34. Processo SEI 00094-00003789/2021-55.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor SEDRONE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 83.112-3, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página nº 35. Processo SEI 00094-00003717/2021-16.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 05 (cinco) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora ADELITA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 83.132-8, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada

no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página nº 35. Processo SEI 00094-00003601/2021-79.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor BALTAZAR CONCEIÇÃO DA SILVEIRA, matrícula nº 83.487-4, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 88, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página nº 33. Processo SEI 00094-00003564/2021-07.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MÁRCIA DO CARMO CUNHA DE ARAÚJO, matrícula nº 83.621-4, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página nº 35. Processo SEI 00094-00003561/2021-65.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora SILVANI ROZA DOS SANTOS, matrícula nº 83.809-8, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 01 de julho de 2021, página nº 35. Processo SEI 00094-00003563/2021-54.

DÁRLEY BRAZ DE QUEIROZ

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153	SILVIO DE MORAIS VIEIRA Diretor-Presidente MARCOS TADEU DE ANDRADE Diretor-Adjunto DÁRLEY BRAZ DE QUEIROZ Diretor de Administração e Finanças
---	--